



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONGREG/ICTIN)
Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara, 855 - Bairro Jardim Mediterrâneo, - <https://ufla.br>
São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37950-000

ATA DA 18º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREG/ICTIN REALIZADA EM 24/06/2025.

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), sob a presidência do Prof. Leonilson Kiyoshi Sato de Herval, Vice Diretor pró-tempore do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN). A reunião foi realizada por videoconferência, no endereço eletrônico <<http://meet.google.com/apx-ojtw-fjn>> com a presença dos seguintes membros: Neumar Costa Malheiros (Coordenador do Curso de Engenharia de Software); Erivelton Antonio dos Santos (Coordenador do Curso de Engenharia de Produção); Henrique Luis Moreira Monteiro (Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica); Johnatan Alves Oliveira (Coordenador Pró tempore de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do ICTIN); Ana Claudia Festucci de Herval (Coordenadora do BICT); Dione Andrade Lara (Coordenador do Colegiado de Extensão e Cultura); Roberta Alves (Representante de Políticas de Equidade, Diversidade e Inclusão - EDI); Eduardo Cesar Silva e Rafael Rodrigues Mendes Ribeiro (Representantes do corpo Docente); Marcelo Adalton Balisa (Coordenador de Gestão Estratégica - CGE) João Ricardo Lopes (Representante Técnico Administrativo); Vanessa Rodrigues de Oliveira (Representante discente). A reunião foi aberta pelo Prof. Leonilson Kiyoshi Sato de Herval, Presidente em exercício, em razão da ausência do Diretor Prof. Fernando Henrique Ferrari Alves, que se encontrava em consulta médica. O Presidente Sr. Leonilson liberou 15 minutos para o Pequenos expedientes. Pequenos expedientes. Foi discutida a necessidade de elaboração de um calendário fixo de reuniões ordinárias da Congregação, conforme sugestão do Prof. Dione. O Presidente Sr. Leonilson comprometeu-se a encaminhar a sugestão ao Diretor Prof. Fernando Henrique Ferrari Alves. O Prof. Eduardo solicitou a inclusão da aprovação para que os professores Mário Sérgio Lourenço e Diego Bedin Marin integrassem a equipe do projeto Fenotipagem de alto rendimento e monitoramento em tempo real com IoT. A solicitação foi aprovada e o item foi incluído como o décimo item da pauta. Primeiro. Aprovar a Ata da 17º Reunião Ordinária da Congregação. Foram identificados erros no texto da ata, apontados pelo Prof. Rafael e algumas questões adicionais levantadas por outros membros. Deliberou-se, por unanimidade, pela retirada do item de pauta na presente reunião, ficando decidido que as correções seriam realizadas e a ata seria reapresentada na próxima reunião. Segundo. Referendar e Convalidar as Portarias do ICTIN nº: 31/2025; 32/2025; 33/2025; 34/2025; 35/2025; 36/2025; 37/2025; 38/2025; 39/2025; 40/2025; 41/2025; 42/2025 e 43/2025. Após a apresentação, considerando que as portarias já haviam sido previamente encaminhadas a todos os membros da congregação para leitura e apreciação, as mesmas foram aprovadas em bloco. Terceiro. Referendar as resoluções da congregação do ICTIN nº 021/2025; 022/2025, 023/2025 e 024/2025. A Congregação referendou e convalidou, em bloco, as Portarias nº 31 a 43/2025 e as Resoluções nº 022, 023 e 024/2025. A Resolução nº 021/2025 foi tratada separadamente, uma vez que se referia a recurso contra o resultado de concurso público. O Presidente Sr. Leonilson, realizou a leitura do

recurso interposto pelo candidato Hugo Guimarães Palhares acerca das avaliações do concurso público "Ciência, Resistência e Tecnologia dos Materiais" - Edital 60/2024, contemplando a prova escrita, a prova didática e a prova de títulos. Inicialmente, destacou-se que o candidato agradeceu à banca examinadora pelos comentários relativos à defesa do plano de trabalho, declarando não possuir questionamentos em relação às notas atribuídas a este quesito. Entretanto, solicitou revisão das demais avaliações. O candidato fundamentou seu pedido no artigo 49 da Resolução Normativa CUNI nº 123, de 29 de fevereiro de 2024, que estabelecia o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da prova escrita. Alegou que o prazo não teria sido respeitado, pois, a seu ver, deveria ter se encerrado às 23h59min do dia 2/4/2025 e não às 17h59min, o que o teria prejudicado. A banca examinadora respondeu que o prazo para interposição de recurso deveria ser contado em dias úteis, observando-se o horário de expediente institucional (até às 17h), em conformidade com a Resolução Normativa e com as práticas administrativas da Universidade. Reiterou que não houve cerceamento do direito ao recurso e que a gestão dos prazos no sistema eletrônico era de responsabilidade da comissão organizadora do concurso, não cabendo à banca qualquer interferência. Dessa forma, concluiu que não havia fundamento para acolhimento do pedido de revisão da prova escrita, por ter sido protocolado fora do prazo. Em seguida, passou-se à análise do recurso relativo à prova didática. O candidato alegou divergência significativa entre as notas atribuídas pelos avaliadores, destacando especialmente a nota de 78 pontos atribuída pelo Prof. Gael Yves Poirier, em comparação às demais. Questionou ainda deduções de pontos referentes à sequência e articulação das ideias, bem como ao excesso de conteúdo apresentado. Defendeu que todo o material estava contemplado na bibliografia indicada no edital e que seguiu a ementa da disciplina. A banca examinadora respondeu que diferenças entre notas de avaliadores eram esperadas e justificavam a composição colegiada da banca. Ressaltou que a dedução de pontos esteve relacionada à insuficiência na abordagem do tema sorteado, ao excesso de informações em relação ao tempo disponível para a aula e à organização didática prejudicada. Destacou ainda que cada avaliador possuía autonomia técnica para atribuição das notas e que as deduções aplicadas estavam devidamente fundamentadas. Quanto à prova de títulos, o candidato solicitou esclarecimentos sobre a normalização das notas e maior detalhamento do processo. A banca esclareceu que todos os documentos apresentados haviam sido analisados e pontuados conforme edital, sendo que a normalização das notas ocorreu automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme regras institucionais, não cabendo à banca modificações nesse processo. Na sequência, os membros da Congregação discutiram o recurso. A Profa. Roberta destacou que, como o recurso referente à prova escrita havia sido interposto fora do prazo, não caberia análise de mérito. O Prof. Neumar ressaltou que a resposta da banca estava bem fundamentada, esclarecendo que o prazo de dois dias úteis não correspondia a 48 horas corridas e que eventuais divergências de notas entre avaliadores não configuravam irregularidade. Manifestou-se favoravelmente à posição da Direção do Instituto. Após discussões, a Congregação deliberou, em votação, por referendar a Resolução da Congregação/ICTIN nº 021/2025, que rejeitou o recurso do candidato, considerando a resposta da banca examinadora adequada, transparente e fundamentada. A decisão foi aprovada por unanimidade. Quarto. Aprovação de participação em programa de pós-graduação externo à UFLA - Prof. Rodrigo Aparecido da Silva Braga (UNIFEI) e a Profa. Ana Carolina Oliveira Santos (UNIFEI). As propostas foram apresentadas e discutidas entre os membros da Congregação. Conforme solicitado pelo Senhor Presidente, as propostas foram aprovadas em bloco e por unanimidade, tendo em vista que contribuíram para os indicadores institucionais, fortaleceram parcerias e ampliaram oportunidades de pesquisa para

os docentes, bem como de capacitação para os discentes do ICTIN. Quinto. Aprovar a indicação de membros para o Conselho de Apoio à Permanência Estudantil (CAPE). O Presidente Sr. Leonilson, em nome da Direção do ICTIN, apresentou a indicação da Profa. Juliana Nunes Santos, como representante titular, e da Profa. Cristiane Aparecida Lana, como representante suplente. O assunto foi apreciado e aprovado por unanimidade. Sexto. Abertura de convênio do NITESSP com a FUNDECC. O Presidente, Sr. Leonilson, como Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso (NITESSP), solicitou o início do processo de abertura de convênio com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC) e apresentou comentários a respeito da necessidade do convênio. Ressaltou que, à época, a Diretoria de Inovação e Tecnologia (DINTEC) já mantinha o Convênio nº 058 com a FUNDECC. Nas discussões internas entre o NITESSP e a DINTEC, decidiu-se que, para conferir maior autonomia e viabilizar propostas de estruturação de incubadoras, seria necessário criar um convênio específico, de modo que os recursos geridos pelo NITESSP não ficassem vinculados exclusivamente ao Convênio nº 058. Também citou que o Diretor de Inovação e Tecnologia, Prof. Paulo Henrique, havia solicitado a abertura do processo para que o NITESSP pudesse dispor de convênio próprio junto à FUNDECC, de forma a gerir os recursos provenientes de atividades do ICTIN Campus Paraíso, incluindo recursos oriundos de propriedades intelectuais transferidas ou licenciadas, de maneira semelhante ao modelo de gestão adotado pela DINTEC. O assunto foi colocado em discussão para esclarecimentos e apresentação de propostas. A Profa. Ana Cláudia manifestou-se favoravelmente, destacando que muitas ações vinculadas ao NITESSP utilizavam recursos do convênio da DINTEC, o que tornava necessária a criação de um instrumento próprio. O Presidente, Sr. Leonilson, conduziu a votação. Não havendo manifestações contrárias, registrou-se a abstenção do Presidente, por estar diretamente vinculado ao processo. A proposta foi aprovada. Sétimo. Autorização para realização de colaboração esporádica - Profa. Raissa Bárbara Nunes Moraes Andrade. Foi apresentada a solicitação da Profa. Raíssa para participação em colaboração esporádica de curta duração, referente a dois dias, enquadrando-se na regra que exige apenas a aprovação da Congregação, sem necessidade de tramitação superior. A atividade consistiu em ministrar quatro horas/aula síncronas, de forma on-line, em curso de especialização. Durante a discussão, o Prof. Eduardo complementou com informações sobre as normas da Universidade Federal de Lavras (UFLA) para colaborações esporádicas, ressaltando que, mesmo em casos de palestras gratuitas ministradas fora da Universidade, é necessário submeter o pedido de aprovação à Congregação. Explicou ainda que a UFLA, estabelece limites de até 30 horas anuais nessa modalidade, incluindo palestras e conferências. A manifestação foi considerada pertinente e reforçou a necessidade de observância às regras institucionais. O Prof. Neumar apoiou a solicitação e parabenizou a Profa. Raíssa pelo convite recebido. Não havendo votos contrários nem abstenções, a solicitação da Profa. Raíssa foi aprovada por unanimidade. Oitavo. Solicitação de remoção do curso de Engenharia de Software como curso de segundo ciclo do Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT). O Prof. Neumar, em nome da equipe do Curso de Engenharia de Software, apresentou a proposta para a remoção do curso como opção de segundo ciclo do BICT. Ele explicou que a medida decorreu de discussões realizadas ao longo de vários meses, envolvendo os coordenadores de curso, a direção do Instituto e a Pró Reitoria de Graduação da UFLA, no contexto da expansão das vagas de graduação no Campus Paraíso, conforme demanda da Reitoria. Ressaltou-se que a expansão ocorreria à medida que a instituição conquistasse novos recursos materiais e humanos, mas que a Reitoria solicitou planejamento prévio sobre a abertura de novos cursos para o ICTIN. Nesse cenário, entendeu-se que seria pertinente substituir a Engenharia de Software como curso de segundo ciclo do BICT por outro curso de engenharia cujo

projeto pedagógico estivesse alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Engenharia, uma vez que, de acordo com a regulamentação do Ministério da Educação (MEC), a Engenharia de Software não é considerada um curso de engenharia, mas sim de computação, regido pelas DCNs específicas da área de computação. Observou-se ainda que, dentre os cursos de computação previstos nestas diretrizes, apenas a Engenharia de Computação poderia ser enquadrada como curso de engenharia. Após discussões entre os membros da Congregação, item aprovado. Nono. Solicitação de Aproveitamento de Candidato do Concurso da Área de Circuitos Analógicos, Circuitos Digitais e Instrumentação. O Prof. Henrique apresentou, em nome da coordenação do curso de Engenharia Elétrica, o pedido de aproveitamento de candidato aprovado em concurso da área de circuitos analógicos, circuitos digitais e instrumentação, em razão da demanda por docentes para o próximo semestre. Informou que, atualmente, a equipe contava com seis professores e que, com o aproveitamento do candidato, passaria a contar com sete. Destacou que o curso tinha previsão de 10 docentes, e que a solicitação não impactaria análises futuras de alocação de professores entre os cursos, já acordadas após a alteração da matriz curricular. Ele ressaltou ainda que a necessidade se justificava pelo oferecimento de disciplinas obrigatórias do sétimo período da Engenharia Elétrica, dentre elas Sistemas de Controle Linear e Princípios de Comunicação (ambas de 4 créditos), além de Sistemas Elétricos, totalizando 12 créditos adicionais. O Prof. Rafael manifestou-se favorável à aprovação do pedido, destacando a urgência da contratação para o próximo semestre, e propôs que o encaminhamento fosse realizado para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), prevista para acontecer em 30/06. A proposta recebeu apoio do Prof. Neumar. Durante a discussão, o Prof. Henrique detalhou a distribuição da carga horária atual dos docentes da Engenharia Elétrica, indicando que a média se situava em torno de 8 créditos por professor. Explicou ainda que, mesmo na hipótese de atraso na formatura de alunos do BICT em função das horas de extensão, as disciplinas obrigatórias seriam ofertadas regularmente no sétimo período, de forma a evitar prejuízos na formação. Após esclarecimentos adicionais, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade para ser encaminhada para a reunião do CEPE. Décimo. Inclusão no projeto “Fenotipagem de alto rendimento” Prof. Mário Sérgio Lourenço e Prof. Diego Bedin Marin. Aprovada a inclusão dos professores Mário Sérgio Lourenço e Diego Bedin Marin, com dedicação de duas horas semanais cada. Encaminhamentos. Ficou estabelecido que os ajustes na ata da 17ª reunião seriam enviados aos membros para apreciação e aprovação na próxima reunião. Às dezesseis horas, nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, e para constar, eu, João Ricardo Lopes, lavrei a presente ata que, após aprovada, deverá ser assinada por mim, pelo Presidente e demais membros aprovadores.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA FESTUCCI DE HERVAL, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 13/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES MENDES RIBEIRO, Professor do Magistério Superior**, em 13/10/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RICARDO LOPES, Bibliotecário Documentalista**, em 13/10/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOHNATAN ALVES DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 13/10/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues de Oliveira, Discente**, em 13/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CESAR SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 13/10/2025, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE FERRARI ALVES, Presidente da Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 14/10/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIONE ANDRADE LARA, Professor do Magistério Superior**, em 15/10/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA ALVES, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 20/10/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE LUIS MOREIRA MONTEIRO, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE APARECIDA LANA, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ADALTON BALISA, Assistente em Administração**, em 22/10/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON ANTONIO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior**, em 29/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594433** e o código CRC **819C7636**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.006306/2025-70

SEI nº 0594433